



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 17 de setembro de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 094/2024

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 5.012 e 5.013/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 24.445/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.012/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 608.264,63 (seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.368.0027.1.742 – Programa Escola em Tempo Integral - ETI

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 108.624,63

Vínculo 1.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 500.000,00

Vínculo 1.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE

Total do (s) Crédito (s) R\$ 608.624,63

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0027.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

133 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.000,00

Vínculo – 1.500.0025.1001 – Receita de Impostos e de Transf. impostos

Art. 3º. Para atendimento do que trata esta Lei será utilizado recurso por excesso de Arrecadação – 1.569.0000.0000 – Outras Transf de Rec do FNDE – Proveniente Ministério da Educação, Programa Escola em Tempo Integral – ETI, por intermédio do Banco do Brasil e o Município de Guarapari – Conta nº 62156-0.....R\$ 573.624,63

Total do (s) Débito (s) R\$ 608.624,63

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 17 de setembro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 122/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 24.445/2024



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900300033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.